



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**RESOLUÇÃO DE MESA N.º 002/2022**

Institui auxílio-alimentação aos servidores de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Charqueadas.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 14, inciso II da Lei Orgânica Municipal e com o art. 29, inciso IV do Regimento Interno

**RESOLVE**

Art. 1º Fica instituído o auxílio alimentação para os servidores detentores de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, destinado a custear a refeição do servidor no intervalo dos dias de trabalho.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser concedido na forma de tíquete, cartão ou em espécie.

Art. 2º Fica fixado em vinte e dois (22), o número de dias trabalhados mensalmente para os efeitos desta Resolução.

§ 1º Farão jus ao recebimento integral do benefício os servidores com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

§ 2º Os servidores com carga horária inferior a 30 (trinta) horas farão jus ao recebimento proporcional do benefício.

Art. 3º O valor unitário do auxílio alimentação será fixado em R\$ 22,00 (vinte e dois reais), acompanhando o valor instituído aos servidores do Poder Executivo, sendo revisado anualmente com progressão de R\$ 1,00 (um real).

Art. 4º Os servidores contribuirão, a título de coparticipação, com uma porcentagem de 10% (dez por cento) do custo do benefício.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei possui natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2022.

**VER. DOUGLAS TRAMONTINI DEBOM**  
Presidente

**VER. JOZIL FRANCISCO DE MARINS**  
1º Vice-Presidente

**VER. ADRIANO ALVES**  
2º Vice-Presidente

**VER. JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA**  
1º Secretário

**VER. PAULO SÉRGIO VIEIRA CABRAL**  
2º Secretário

Esta Resolução foi revisada pela Procuradoria Legislativa em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**JUSTIFICATIVA**

A presente resolução justifica-se pela manutenção do benefício do auxílio alimentação aos servidores em provimento efetivo da Câmara, instituído originalmente em 2010 e não corrigido desde então. Além disso, o objetivo é acompanhar os valores percebidos pelos servidores do executivo dado que ambos são regidos pelo mesmo regime jurídico.

Charqueadas, 12 de janeiro de 2022.

**VER. DOUGLAS TRAMONTINI DEBOM**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

Memorando n.º **001/2022**

Charqueadas, 10 de janeiro de 2022.

**Para:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Assunto:** ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Senhor Presidente,


Na oportunidade em que cumprimento ao senhor e aos demais membros desta egrégia Comissão, encaminho estudo referente ao impacto orçamentário-financeiro ao Projeto de Resolução n.º 024/2022, que institui o auxílio alimentação para os servidores efetivos da Câmara.

Tecendo a análise do impacto financeiro-orçamentário para os próximos 4 anos, temos:

Ano 1

6 servidores x 22,00 x 22 x 11 = R\$ 31.944,00

Co-participação = R\$ 3.194,40

Valor efetivamente custeado = R\$ 28.749,60

Ano 2

6 servidores x 23,00 x 22 x 11 = R\$ 33.396,00

Co-participação = R\$ 3.339,60

Valor efetivamente custeado = R\$ 30.056,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

Ano 3

6 servidores x 24,00 x 22 x 11 = R\$ 34.848,00

Co-participação = R\$ 3.484,80

Valor efetivamente custeado = R\$ 31.363,20

Ano 4

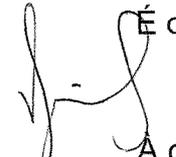
6 servidores x 25,00 x 22 x 11 = R\$ 36.300,00

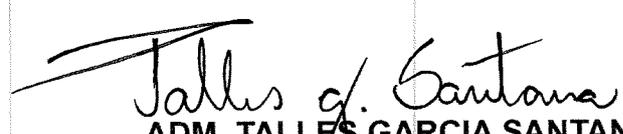
Co-participação = R\$ 3.630,00

Valor efetivamente custeado = R\$ 32.670,00

**Impacto total em 4 anos = R\$ 122.839,20**

  
É o relatório

  
A consideração superior.

  
ADM. TALLEZ GARCIA SANTANA

CRA/RS n.º 048.400/O